ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 007/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, em **CARATER DE URGÊNCIA**, conforme art. 48 de Lei Orgânica, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei municipal nº 1.605/2023, para dar continuidade às ações de Educação vinculadas à Cota do Salário Educação e melhoramento dos serviços prestados conforme aumentos da distribuição dos recursos para ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO.

Os critérios de distribuição dos recursos das quotas do salário-educação destinados aos Municípios sofrerão mudanças a partir de 2024. A distribuição que, até 2023, ocorreu proporcionalmente às matrículas da educação básica pública e ao valor da arrecadação do salário-educação realizada no âmbito de cada Estado, passará a considerar a proporção entre as matrículas de cada rede de ensino e o total das matrículas da educação básica pública, aplicada sobre a arrecadação em âmbito nacional.

A mudança foi determinada no julgamento da Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 188 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), ocorrido em 2022. A decisão começa a valer a partir de 1º de janeiro de 2024, prazo estipulado para permitir previsibilidade orçamentária aos gestores públicos.

A presente solicitação justifica-se considerando que o orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

Assim, essencialmente, a autorização ora requerida está lastreada nas disposições contidas no art. 167 da Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município e na Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor global de **R$ 9.723.549,05 (Nove milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos),** que será consignado, conforme detalhado no Projeto de Lei, à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Educação e respectiva Unidade Orçamentária.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Recebi em 21/07/24 às 11:50h.

Maria Gorete Moreira
Secretária Administrative
Câmara Mun. Paulo Afonso

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.07.22 11:37:39 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.

PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 28 /2024, de de julho de 2024

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.723.549,05 (Nove milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas **atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela **Lei municipal n° 1.605/2023**, no valor global de **R$ 9.723.549,05 (Nove milhões setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Municipal de Educação, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS EXCESSO				
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.6.017 - Gestão das Ações das Cotas do Salário Educação	3.1.90.04.00	1550	4.300.000,00
		3.1.90.11.00		
		3.3.90.30.00		
	12.361.0007.2.297 - Gestão das Ações de Transp. Escolar - PNAT E PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00		
		4.4.90.51.00		
		4.4.90.52.00		
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00	1569	3.700.000,00
		3.1.90.11.00		
	12.365.0007.8.028 - Gestão das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30.00		
		3.3.90.39.00		
	12.365.0007.8.029 - Gestão das Ações do Ensino Infantil CRECHE	4.4.90.51.00		
		4.4.90.52.00		
TOTAL DO EXCESSO				8.000.000,00
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS SUPERAVIT				
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS VALOR
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.0007.8.041 - Gestão das ações do Fundeb - 30% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	2540	1.723.549,05
		3.1.90.11.00		
		3.3.90.30.00		
		3.3.90.39.00		
		4.4.90.51.00		
		4.4.90.52.00		
	12.361.0007.8.036 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00		
		3.1.90.11.00		
TOTAL DO SUPERAVIT				1.723.549,05
TOTAL GERAL DA FONTE 2540				1.723.549,05
TOTAL GERAL DA FONTE 1550				4.300.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1569				3.700.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				9.723.549,05

Art. 2° - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.723.549,05 (Um milhão setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**

Art. 3° - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor de **R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)**, que integra o presente Projeto;

Art. 4° - **Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis n° 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente**, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 5° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41546277000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.07.12 11:40:32 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO.